



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Procuradoria Geral do Estado - PGE

TERMO ADITIVO

4º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 253/PGE-2022, QUE CELEBRAM O ESTADO DE RONDÔNIA, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA DE RONDÔNIA - SEJUS, COM INTERVENIÊNCIA DO FUNDO PENITENCIÁRIO DE RONDÔNIA - FUPEN, E O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS DE PORTO VELHO - SEMUSB□, PARA OS FINS QUE ESPECÍFICA.

CONCEDENTE: O ESTADO DE RONDÔNIA, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA - SEJUS, inscrita no CNPJ/MF nº 07.172.665/0001-21, com sede na Rua Farquar, nº 2986, Complexo Rio Madeira, Curvo II – Rio Cautário, 4º andar, Bairro Pedrinhas, nesta cidade de Porto Velho-RO, neste ato representada pelo Secretário de Estado Sr. **MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO**, portador do RG nº ***** e no CPF nº *****, com domicílio profissional na sede da Secretaria, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada na Constituição do Estado de Rondônia.

INTERVENIENTE: O FUNDO PENITENCIÁRIO ESTADUAL - FUPEN, inscrito no CNPJ/MF sob nº 15.837.081/0001-56, com sede na Av. Farquar, nº 2986, Complexo Administrativo Rio Madeira, Edifício Curvo II – Rio Cautário, 4º andar, Bairro Pedrinhas, nesta cidade de Porto Velho, neste ato representado por sua Presidente, a Sra. **MEIRE OLIVEIRA DE ARAÚJO**, portadora do RG nº ***** e no CPF/MF sob nº *****, com domicílio profissional na respectiva sede SEJUS.

CONVENIENTE: MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, inscrito no CNPJ/MF sob nº 05.903.125/0001-45, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS DE PORTO VELHO - SEMUSB□, com sede na Rua Aparício Moraes, 3186, bairro Industrial, Porto Velho - RO, CEP 76821-240, neste ato representada pelo respectivo Secretário Municipal de Saneamento e Serviços Básicos, Sr. **CLEBERSON PAULO PACHECO**, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada.

Considerando as solicitações contidas no Ofício nº 17014/2024/SEJUS-FUPEN (*id.* 0049278407) e no Ofício nº 74/ASTEC/GAB/SEMUSB/2024(*id.*0048645223), de origem da conveniente, bem como o Parecer nº 128/2024/PGE-SEJUS (*id.* 0049354342) desta PGE-SEJUS favorável a alteração do Termo de Convênio nº 253/PGE-2022, e o que mais consta no processo administrativo nº 0033.070136/2022-13, resolvem alterar o citado compromisso nos seguintes termos:

Cláusula Primeira - A Cláusula Quarta - DO HORÁRIO E LOCAL, do Termo de Convênio nº 253/PGE-2022 passa a vigorar com a seguinte redação:

4. CLÁUSULA QUARTA - DO HORÁRIO E LOCAL

4.1. Todas as atividades previstas para a execução dos serviços, objeto deste **TERMO DE CONVÊNIO**,

deverão ser realizadas em dias úteis, conforme estabelecer a SEMUSB e a legislação correlata.

4.2. As atividades deverão ser desenvolvidas de segunda à sexta-feira, nos horários de 07h30min às 17h30min, respeitando 02 (duas) horas de almoço ou das 07:30 às 13:30 horas. Aos sábados, no período de 07:30 h às 12:00 h.

4.3. Fica fixada a **quantidade de 30 (trinta) vagas**, dentro do total de vagas previstas no presente Termo de Convênio, que passarão a desenvolver as atividades em período integral, de segunda à sexta-feira, nos horários de 07h00min às 17h00min, respeitando 02 (duas) horas de descanso.

4.4. Aos reeducandos bolsistas que passarão a desenvolver suas atividades em horários integral, nos termos delimitados na subcláusula 4.3. será concedido o pagamento de **auxílio alimentação no valor de R\$ 330,00 (trezentos e trinta reais) mensais**.

4.5. Os horários, dias e a rotina, bem como o cronograma de execução dos serviços, em cada unidade, deverão ser cumpridos conforme programação definida pela unidade responsável.

Cláusula Segunda - Permanecem inalteradas e em vigor as cláusulas e condições anteriormente pactuadas naquilo que não conflitar com as disposições aqui inseridas.

Para firmeza e como prova do acordo, é digitado o presente Termo Aditivo, que, depois de lido e achado conforme é assinado pelas partes, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias, para sua publicação e execução, devidamente certificadas pela Procuradoria Geral do Estado.

Instrumento jurídico elaborado na forma do art. 23, I, da LCE 620/2011, segundo as informações e documentos constantes dos autos do processo do qual este faz parte.



Documento assinado eletronicamente por **CLEBERSON PAULO PACHECO**, **Usuário Externo**, em 05/06/2024, às 10:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Meire Oliveira de Araujo**, **Presidente**, em 05/06/2024, às 10:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ebenézer Moreira Borges**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 05/06/2024, às 11:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vagno Oliveira de Almeida**, **Chefe de Unidade**, em 05/06/2024, às 12:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0049364665** e o código CRC **28974125**.

Referência: Caso responda este(a) Termo Aditivo, indicar expressamente o Processo nº 0033.070136/2022-13

SEI nº 0049364665



Assinado por **Paulo Henrique Cavalcante Taveira**. - ASSESSOR TECNICO NIVEL III - Em: 11/06/2024, 10:22:17